

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 08/2020

COMUNICADO Nº 2

Assunto: Pedidos de esclarecimentos apresentados por entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 08/2020.

Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Questionamento 1

Será aceito proposta e documentos enviados via postal?

Resposta 1

Sim, item 4.5.5 do edital.

Questionamento 2

Caso os documentos sejam enviados via postal os documentos de Credenciamento deverão constar em um terceiro envelope, no envelope de Proposta ou em separado dos dois envelopes?

Resposta 2

No caso de envio por correio, não há a necessidade de apresentação de credenciamento, uma vez que não haverá representante para se manifestar na sessão.

Questionamento 3

Tendo em mente que o critério de julgamento será menor taxa de emissão? Será aceito taxa de emissão de R\$ 0,00 (zero)? Será aceito taxa de emissão negativa? Caso não seja aceito 0,00(zero) e negativa, o menor valor de taxa de emissão aceita sera R\$ 0,01 (um centavo)?

Resposta 3

A remuneração da empresa será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento.

A AGEVAP pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa. Portanto nas faturas deverá constar (Valor da Passagem + Taxa de embarque + Taxa de agenciamento).

Serão aceitas propostas com taxa de agenciamento zero, inclusive a taxa de agenciamento negativa. O TCU reconhece que as taxas de agenciamento tendem a zero, visto que a remuneração das agências de viagem não se resume aos valores recebidos diretamente da Administração Pública.

Questionamento 4

Será admitida oferta de lances visando empate?

Resposta 4

Não.

Questionamento 5

Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?

Resposta 5

Será solicitada a exequibilidade da proposta caso o menor preço seja 60% (sessenta por cento) do preço máximo, nos termos do Art. 6, XIII da Resolução INEA nº 160/2018.

Questionamento 6

A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?

Resposta 6

Sim

Questionamento 7

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

Resposta 7

Poderá ser via correspondência

Questionamento 8

Conforme Lei 13.726/2018 não será necessária autenticação da cópia da documentação original do licitante classificado?

Resposta 8

Será necessária a autenticação dos documentos. A AGEVAP é uma pessoa jurídica de direito privado, não possuindo servidores públicos para autenticação prevista na Lei 13.726/2018.

Questionamento 9

Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Resposta 9

Não será necessário escritório na cidade, no entanto é necessário manter o atendimento conforme previsto no Termo de Referência.

Questionamento 10

As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Resposta 10

Conforme previsto no Termo de Referência cabe a empresa contratada repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

pelas companhias aéreas, não havendo previsão de repasse de acordos entre as agências de turismo e as companhia aéreas, sedo que esses valores deverão ser refletidos na taxa de emissão, conforme questionamento 3.